



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
 SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 7º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
apoiodapresidencia@anac.gov.br
 Telefone: 3314-4202

Ofício nº 211/2018/GAB-ANAC

Brasília, 23 de maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ STÉDILE

Deputado Federal

Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor

Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, Anexo II, 2º Andar, Ala C, Sala 152

Brasília/DF

CEP: 70.160-900

Assunto: **Solicitação de informações referente à PFC Nº 150, de 2017**

Referências: **Processo SEI ANAC nº 00058.016139/2018-47**

Anexo: **Processo SEI ANAC nº 00058.054992/2014-33**

Senhor Deputado,

1. Cumprimentando-o cordialmente, faço referência ao Ofício nº 025/2018/CDC, encaminhado a essa Agência pela Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados, o qual solicitou a esta Agência Reguladora: (i) o estudo de impacto regulatório sobre a cobrança das bagagens, que precedeu a Resolução ANAC nº 400/2016; (ii) tabela com a evolução dos preços das passagens das quatro maiores empresas aéreas, nos quatro meses que antecederam e nos quatro que se seguiram à vigência da referida resolução.

2. Quanto à primeira solicitação, informa-se que os estudos que culminaram na publicação da Resolução ANAC nº 400/2016 são compostos pelo conteúdo do processo SEI ANAC nº 00058.054992/2014-33, em anexo.

3. Quanto à segunda solicitação, cumpre esclarecer, preliminarmente, que a ANAC realiza robusto e abrangente acompanhamento do mercado de transporte aéreo. O acompanhamento consiste em análises econômicas, estatísticas e contábeis, que são materializados na forma de pareceres e notas técnicas destinados a analisar demandas específicas, bem como de relatórios, estudos, informações e bases de dados que são publicados periodicamente na opção “Mercado do Transporte Aéreo” (<https://www.anac.gov.br/assuntos/dados-e-estatisticas/mercado-do-transporte-aereo>) da seção “Dados e Estatísticas” (<https://www.anac.gov.br/assuntos/dados-e-estatisticas>) do portal dessa autoridade de aviação civil na internet. Trata-se, basicamente, do acompanhamento do desempenho econômico-financeiro do transporte aéreo público, da demanda e oferta do setor de aviação civil e do valor das tarifas aéreas comercializadas.

4. A ANAC também é responsável por, periodicamente, remeter os dados estatísticos e econômicos de empresas aéreas e aeroportos brasileiros requeridos pelo Programa Estatístico da *International Civil Aviation Organization - ICAO*, iniciado em 1947. A ICAO é a agência da Organização das Nações Unidas para a aviação, criada em 1944 durante a Convenção de Chicago. Atualmente, é composta por 191 Estados Membros, dentre eles, o Brasil.

5. Além de dados macroeconômicos produzidos por outras instituições, o acompanhamento do mercado de transporte aéreo é realizado a partir de dados periodicamente registrados na própria ANAC pelas empresas brasileiras e estrangeiras que exploram os serviços de transporte aéreo público no Brasil, quais sejam: demonstrações contábeis de empresas brasileiras, dados estatísticos de voos e tarifas aéreas comercializadas. A regulamentação vigente estabelece quais empresas estão obrigadas a remeter dados de suas operações à ANAC, o prazo, a periodicidade e os procedimentos de remessa, o modelo de informação a ser adotado, o processo administrativo para apuração de infrações, entre outros aspectos. Tais dados são submetidos a processo de fiscalização de tempestividade e consistência, buscando alcançar o maior grau possível de qualidade e fidedignidade.

6. Feitas as considerações iniciais sobre o acompanhamento do mercado de transporte aéreo, verifica-se, portanto, que informações gerais sobre preços de passagens aéreas, como as requisitadas pela Comissão de Defesa do Consumidor, estão entre aquelas já tornadas públicas pela ANAC em seu sítio na internet, para livre acesso de qualquer interessado.

7. Assim, considerando as informações solicitadas pela Câmara dos Deputados e o volume que elas representam, aponta-se que é possível acessá-las nas páginas já indicadas no parágrafo terceiro supra. Destaca-se, em especial, dentre as publicações ali constantes, os "microdados", uma publicação mensal em que é possível fazer o *download* de arquivos eletrônicos mensais contemplando os dados de tarifas aéreas domésticas comercializadas em igual grau de detalhamento ao que é registrado na ANAC, ou seja, por ano e mês, por empresa aérea, por par de aeroportos de origem e destino do passageiro e por valor de tarifa aérea comercializada.

8. Não obstante às informações aqui apresentadas, cabe advertir que, neste momento inicial de transição, qualquer avaliação a respeito dos efeitos no mercado de transporte aéreo decorrentes das novas regras de bagagem é prematura e pode induzir a conclusões equivocadas e precipitadas. No contexto do setor de transporte aéreo, o valor das tarifas aéreas oscila a todo momento em razão de inúmeros fatores que influenciam a sua precificação, tais como a evolução dos custos (afetados pelo preço do barril de petróleo e pela taxa de câmbio); a distância da linha aérea; o grau de concorrência do mercado; a densidade de demanda; a baixa e a alta temporada; restrições de infraestrutura aeroportuária e de navegação aérea; a taxa de ocupação das aeronaves; a realização de promoções, entre outros.

9. Diante do novo ambiente regulatório, a adaptação dos agentes econômicos (em especial, empresas aéreas e passageiros) às mudanças introduzidas requer tempo, assim como a consolidação dos efeitos esperados no mercado. A quantificação desses efeitos e uma avaliação responsável e tecnicamente fundamentada, por sua vez, requer uma série histórica robusta de dados e a realização de estudos econometrícios, por meio dos quais se busque isolar os diversos fatores determinantes da demanda, da oferta e dos preços no setor.

10. Neste contexto, e após debates com órgãos de proteção do consumidor, o art. 42 da Resolução nº 400, de 13/12/2016, foi concebido sob a forma de uma *Review Clause*. Por meio deste dispositivo, restou publicamente positivado o compromisso da ANAC de, após cinco anos, elaborar relatório a ser submetido à Diretoria Colegiada sobre a aplicação, eficácia e resultados da nova regulamentação, com a indicação de possíveis pontos para revisão. Este compromisso não se restringe apenas às novas regras de bagagem.

11. Não obstante e conforme já visto, saliente-se que a ANAC mantém abrangente acompanhamento do mercado de transporte aéreo, com a publicação periódica de estudos, relatórios, informações e bases de dados, buscando ampliar o conhecimento da sociedade sobre o desempenho do

setor e propiciar a realização de estudos por qualquer interessado.

12. Na expectativa de terem sido prestados os esclarecimentos devidos, esta Agência se encontra a disposição de Vossa Excelência para quaisquer informações adicionais que vierem a ser necessárias.

Respeitosamente,

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Diretor-Presidente Substituto

ANEXO

Publicações da ANAC que contemplam dados de tarifas aéreas

1. Anuário do Transporte Aéreo

<https://www.anac.gov.br/assuntos/dados-e-estatisticas/mercado-de-transporte-aereo/anuario-do-transporte-aereo/anuario-do-transporte-aereo>

Publicação anual com diversos indicadores do mercado de transporte aéreo, cujos dados de 2017 estão sendo compilados pela Agência para publicação no primeiro semestre de 2018.

2. Painel de Indicadores do Transporte Aéreo

<https://www.anac.gov.br/assuntos/dados-e-estatisticas/mercado-de-transporte-aereo/painel-de-indicadores-do-transporte-aereo>

Publicação anual com diversos indicadores do mercado de transporte aéreo, cujos dados de 2017 estão sendo compilados pela Agência para publicação no primeiro semestre de 2018.

3. Consulta Interativa – Indicadores do Mercado de Transporte

<https://www.anac.gov.br/assuntos/dados-e-estatisticas/mercado-de-transporte-aereo/consulta-interativa>

Ferramenta do tipo *dashboard*, com gráficos dinâmicos em que é possível qualificar um dos diversos indicadores do mercado de transporte aéreo e aplicar inúmeras combinações de filtros, em que os dados de tarifas aéreas domésticas comercializadas são atualizados mensalmente, estando disponíveis no momento aqueles do período de janeiro de 2002 a fevereiro/2018.

4. Transporte Aéreo na Copa do Mundo FIFA Brasil 2014: demanda, oferta e tarifas aéreas

<https://www.anac.gov.br/assuntos/dados-e-estatisticas/relatorio-transporte-aereo-na-copa-do-mundo-fifa-brasil-2014-demanda-oferta-e-tarifas-aereas>

Publicação especial com diversos indicadores do mercado de transporte aéreo com foco no período e nas cidades-sede do evento.

5. Transporte Aéreo nos Jogos Olímpicos Rio 2016: Demanda, Oferta e Tarifas Aéreas

<https://www.anac.gov.br/assuntos/dados-e-estatisticas/transporte-aereo-nos-jogos-olimpicos-rio-2016-demanda-oferta-e-tarifas-aereas>

Publicação especial com diversos indicadores do mercado do transporte aéreo com foco no período e na cidade-sede do evento.

6. Tarifas Aéreas Domésticas

<https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/empresas/envio-de-informacoes/relatorio-de-tarifas-aereas-domesticas>

Publicação específica que é composta por diversos produtos, quais sejam:

- Metodologia de acompanhamento das tarifas aéreas domésticas

<https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/empresas/envio-de-informacoes/veja-tambem/01/metodologia-de-acompanhamento-das-tarifas-aereas-domesticas>

- Histórico das tarifas aéreas domésticas no Brasil

<https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/empresas/envio-de-informacoes/veja-tambem/01/historico-das-tarifas-aereas-domesticas-no-brasil>

- Fatores que afetam a tarifa aérea

<https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/empresas/envio-de-informacoes/veja-tambem/01/fatores-que-afetam-a-tarifa-aerea>

- Seminário 10 Anos de Liberdade Tarifária no Transporte Aéreo Doméstico

<https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/empresas/envio-de-informacoes/veja-tambem/01/10-anos-de-liberdade-tarifaria-no-transporte-aereo-domestico>

- Instruções para Remessa dos Dados de Tarifas – Empresas Brasileiras

<https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/empresas/envio-de-informacoes/veja-tambem/01/instrucoes-para-remessa-dos-dados-de-tarifas-empresas-brasileiras>

Conteúdo direcionado às empresas reguladas a respeito da regulamentação vigente que trata do registro de tarifas aéreas domésticas junto à ANAC, com livre acesso também a qualquer interessado em conhecer o assunto.

- Relatório de Tarifas Aéreas Domésticas

<https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/empresas/envio-de-informacoes/tarifas-aereas-domesticas-1/relatorio-de-tarifas-aereas-domesticas-nacional>

Publicação periódica que contempla em sua versão mais recente os indicadores do período de janeiro de 2002 a dezembro de 2017, apurados no âmbito do acompanhamento das tarifas aéreas comercializadas para voos domésticos no país,

tais como a Tarifa Aérea Média, Yield Tarifa Aérea Médio (valor por quilômetro pago pelo passageiro), a distribuição de frequência da Tarifa Aérea e do Yield Tarifa Aérea, a distância direta média entre a origem e o destino do passageiro, independentemente de escalas ou conexões, e a quantidade de assentos comercializados.

- Dados de tarifas aéreas domésticas por pares de Regiões e por UF

<https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/empresas/envio-de-informacoes/tarifas-aereas-domesticas-1/tarifas-aereas-domesticas-por-pares-de-regiao>

Publicação periódica que acompanha o Relatório Tarifas Aéreas Domésticas, em que os indicadores são apresentados graficamente com detalhamento por Unidade da Federação do País e por pares de regiões.

- Microdados

<https://www.anac.gov.br/assuntos/dados-e-estatisticas/microdados-de-tarifas-aereas-comercializadas>

Publicação mensal em que é possível fazer o *download* de arquivos eletrônicos mensais contemplando os microdados de tarifas aéreas domésticas comercializadas em igual grau de detalhamento que é registrado na ANAC, ou seja, por ano e mês, por empresa aérea, por par de aeroportos de origem e destino do passageiro e por valor de tarifa aérea comercializada. Contempla o período de janeiro de 2002 até o mês mais recente (no momento, fevereiro de 2018).

7. Tarifas Aéreas Internacionais

<https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/empresas/envio-de-informacoes/tarifas-aereas-internacionais/tarifas-aereas-internacionais>

Publicação específica que é composta por diversos produtos, quais sejam:

- Histórico da regulamentação de tarifas aéreas internacionais

<https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/empresas/envio-de-informacoes/tarifas-aereas-internacionais/historico-da-regulamentacao-de-tarifas-aereas-internacionais>

- Metodologia de acompanhamento das tarifas aéreas internacionais

<https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/empresas/envio-de-informacoes/tarifas-aereas-internacionais/metodologia-de-acompanhamento-das-tarifas-aereas-internacionais>

- Relatório de Tarifas Aéreas Internacionais 2011 a 2016

https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/empresas/envio-de-informacoes/tarifas-aereas-internacionais/Relatorio_Tarifas_Internacionais_2017_08_04.pdf

Publicação anual que contempla em sua primeira versão os indicadores do período de janeiro de 2011 a dezembro de 2016, apurados por meio do acompanhamento das tarifas aéreas comercializadas por empresas brasileiras e estrangeiras para voos internacionais com origem no Brasil e com detalhamento por continente de destino e por principais países, tais como a Tarifa Aérea Média e a distribuição de

frequência da Tarifa Aérea. Os dados de 2017 estão sendo compilados pela Agência para publicação no segundo semestre de 2018.

- Tarifa Média por Ano e País

https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/empresas/envio-de-informacoes/tarifas-aereas-internacionais/Tarifa_Media_por_ano_e_pais.xlsx

Publicação anual que acompanha o relatório Tarifas Aéreas Internacionais, contemplando indicadores por país, tais como a Tarifa Aérea Média, Yield Tarifa Aérea Médio (valor por quilômetro pago pelo passageiro), a distância direta média entre a origem e o destino do passageiro, independentemente de escalas ou conexões, e a quantidade de assentos comercializados.

- Microdados

<https://www.anac.gov.br/assuntos/dados-e-estatisticas/microdados-de-tarifas-aereas-comercializadas>

Publicação anual em que é possível fazer o download de arquivos eletrônicos mensais contemplando os microdados de tarifas aéreas domésticas comercializadas em igual grau de detalhamento que é registrado na ANAC. Contempla o período de janeiro de 2011 até o mês mais recente compilado pela ANAC (no momento, dezembro de 2016).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente, Substituto**, em 23/05/2018, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1838176** e o código CRC **21D86248**.

A ANAC gostaria de saber sua opinião. Para avaliar os serviços prestados, acesse <https://www.anac.gov.br/avalienossoservico>.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00058.016139/2018-47

SEI nº 1838176